

LEI Nº 2.645, DE 29 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos funcionários e servidores municipais.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial a todos os funcionários e servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, no valor de R\$.100,00 (cem reais), a partir de 01 de maio de 2006.

ARTIGO 2º - O abono salarial referido no “caput” deste artigo será incorporado aos vencimentos dos funcionários e servidores municipais, até dezembro de 2006.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2006.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2006.

AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 29 de maio de 2006.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE